



Assunto: Resolução do Conselho de Ministros n.º 43-B/2020, de 12 de junho
(Prorroga a declaração da situação de calamidade, no âmbito da pandemia da doença COVID-19)

Exmo./a Senhor(a) Provedor(a)

Seguidamente, indicamos as matérias da Resolução do Conselho de Ministros n.º 43-B/2020, de 12 de junho, com relevo para o dia-a-dia das Santas Casas da Misericórdia.

Âmbito territorial, produção de efeitos e duração

Declara, na sequência da situação epidemiológica da COVID-19, a situação de calamidade em todo o território nacional das 00:00h do dia 15/06/2020 até às 23:59h do dia 28 de junho de 2020, sem prejuízo de prorrogação ou modificação na medida em que a evolução da situação epidemiológica o justificar.

Veículos particulares com lotação superior a cinco lugares

Os veículos particulares com lotação superior a 5 pessoas apenas podem circular, salvo se todos os ocupantes integrarem o mesmo agregado familiar, com 2/3 da sua capacidade, devendo os ocupantes usar máscara ou viseira, com as exceções legalmente previstas.

Mantêm-se inalteradas as previsões relativas a teletrabalho e organização de trabalho, atendimento prioritário dos trabalhadores de serviços de apoio social, cerimónias religiosas, funerais, museus, monumentos, palácios, sítios arqueológicos e similares e visitas a utentes de estruturas residenciais (Cf. Circular da UMP n.º 74/2020, de 2 de junho).





UNIÃO DAS MISERICÓRDIAS
PORTUGUESAS

Secretariado Nacional

A presente informação não dispensa a leitura integral da Resolução do Conselho de Ministros que ora se divulga, consultável em www.ump.pt.

O GAJ encontra-se disponível para prestar os esclarecimentos considerados necessários.

Com os melhores cumprimentos,

**Responsável do Secretariado Nacional da UMP
Assuntos Jurídicos**

Miguel Raimundo

